

## **RESOLUÇÃO N.º 027/2024**

### **Altera e aprova a nova Organização Curricular dos Planos de Cursos Nacionais de Habilitação Técnica de Nível Médio Técnico em Contabilidade, Administração, Recursos Humanos e Logística**

O Presidente do Conselho Regional do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares; e

**CONSIDERANDO** que os Planos de Cursos Nacionais, de Habilitação Técnica de Nível Médio em: Administração – Contabilidade – Logística e Recursos Humanos, sofreram alteração na Organização Curricular, por parte do Departamento Nacional do Senac;

**CONSIDERANDO** que a RES/CRS N° 012/2022 aprovou a oferta dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Recursos Humanos; que a RES/CRS 030/2016 aprovou a oferta do curso Técnico em Logística e que a RES/CRS N° 030/2012 aprovou a oferta do curso Técnico em Contabilidade, todos com Organização Curricular anterior à atual proposta,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 da Lei n° 12.513, de 26 de outubro de 2011, na redação dada pela Lei Federal n° 12.816, de 5 de junho de 2013, que determinou a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criar unidades de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, bem como Instituições de Educação Superior (IES), para oferta de seus cursos e programas,

**CONSIDERANDO** a Resolução SENAC 1264/2024 que regulamenta a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e autorização da oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac 1253/2023 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apreciação e aprovação da nova Organização Curricular, desses cursos, pelo Conselho Regional do Senac, conforme o Art. 29, da Resolução SENAC 1264/2024 e seu Regulamento de Procedimentos Disciplinadores,

### **R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR**

**Art. 1º. ALTERAR E APROVAR** a nova Organização Curricular dos cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio em:

- **Técnico em Administração** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

- **Técnico em Contabilidade** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- **Técnico em Logística** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e
- **Técnico em Recursos Humanos** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,

§1º As respectivas Organizações Curriculares encontram-se, no anexo I.

§2º - A partir da assinatura desta Resolução, a temporalidade desses cursos será de cinco (5) anos.

§3º Tratando-se de Planos de Curso Nacional, a análise curricular foi realizada pelo Departamento Nacional do Senac, mediante criteriosa ausculta do mercado de trabalho.

**Art. 2º.** Compete ao Departamento Regional, por meio da Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para o credenciamento das unidades de ensino responsáveis pela oferta dos Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio.

**Parágrafo Único** – Somente poderá ser credenciada para a oferta dos cursos de Habilitação Técnica objeto desta Resolução, a Unidade de Ensino que atenda aos requisitos elencados nos artigos 8º e 9º do Regulamento de procedimentos disciplinadores, segundo Resolução Senac 1264/2024.

**Art. 3º.** Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar públicos, pelos meios disponíveis, a presente Resolução.

**Art. 4º.** Compete a Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de autorização para a oferta de cursos Técnicos de Nível Médio.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**ADERSON SANTOS DA FROTA**

**Presidente**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D2B-9B02-CAB3-E141> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D2B-9B02-CAB3-E141



### Hash do Documento

290A132027ADA491C43A19B6E3F7185C4BE8FFDE87057F3DFC95BE0918A0129B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Aderson Santos Da Frota - \*\*\*.926.902-\*\* em 01/10/2024 10:46  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

